



EDITAL Nº 15 - COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE-LADÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 15 - TRE/ZE050

O Dr. MARCELO DA SILVA CASSAVARA, MM. Juiz desta 50ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na data da publicação deste Edital, resta instalada a Comissão Especial de Transporte e Alimentação, do município de Ladário, para atuar na 50ª Zona Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.091/74. Sendo que fica requisitado apenas o ônibus placa QAB8B02, devendo ser substituído de ofício, em caso de impossibilidade e devida comunicação ao juízo eleitoral requisitante.

1. Ariolvaldo De Almeida - Ônibus Neo Bus Placa QAB8B02
2. Jose Henrique De Almeida
3. Rodrigo Wellington Da Silva Albuquerque

FAZ SABER, ainda, que o transporte de eleitores no dia da eleição, será realizado na zona rural, no Assentamento 72. Os ônibus transitarão identificados pela faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL". O percurso será o de rotina dos ônibus: embarque na Escola Ana Maria Ruso no Assentamento 72 e desembarque na Avenida 14 de Março, próximo ao Banco do Brasil.

Horários de saída so Assentamento 72: 7h, 8h, 9h, 10h, 11h, 13h30, 14h30, 15h30.

Horários de retorno para o Assentamento 72 (do ponto de desembarque): 7h30, 8h30, 9h30, 10h30, 13h, 14h, 15h, 16h30.

Será permitida a presença de fiscais de partidos dentro dos ônibus, desde que cadastrados na Justiça Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Corumbá/MS, *data da assinatura eletrônica*.

Marcelo da Silva Cassavara

Juiz Eleitoral/50ªZE

51ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600011-13.2022.6.12.0051

PROCESSO : 0600011-13.2022.6.12.0051 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (TRÊS LAGOAS - MS)

RELATOR : 051ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS MS

AUTOR : Denunciante Pardal

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOTICIADA : JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO

ADVOGADO : MARIO ESQUEDA JUNIOR (8746/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 051ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS MS

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL nº 0600011-13.2022.6.12.0051

AUTOR: DENUNCIANTE PARDAL

NOTICIADA: JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO

Juiz(a): Dr(a). MARCIO ROGERIO ALVES

DESPACHO

Trata-se de denúncia com notícia de eventual irregularidade de propaganda eleitoral, do candidato Jorge Augusto Galhardo Martinho, composta por três placas de aproximadamente 2x2 metros cada uma, o que excederia o tamanho permitido pela legislação eleitoral para propagandas em comitês, sendo que o local não seria sede do comitê do candidato, conforme endereço constante no seu registro de candidaturas junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Notificado, o candidato esclareceu (ID 108783223) que por equívoco foi informado endereço errado no momento de seu registro de candidatura, erro já devidamente corrigido conforme documentos juntados, de modo que o local onde está sendo divulgada a propaganda é endereço de seu comitê eleitoral.

Assim, vamos à análise da suposta irregularidade da propaganda no comitê eleitoral por ultrapassar a dimensão de quatro metros quadrados permitidos pela legislação eleitoral.